PREFEITURA DE PASSAGEM FRANCA
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

DIÁRIO OFICIAL
Município de Passagem Franca - MA

VOL. X – N° 2369/2026
ISSN – 2965-243X
SEXTA – 23 DE OUTUBRO DE 2026

EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 249/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 2
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PORTARIA Nº 249/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 249/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Coordenadora e do Médico Veterinário Inspetor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 391, de 19 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MAÉCILA TAUANE DA SILVA**, Tecnóloga em Agroindústria, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a função de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 2º Designar **FELIPPE SILVA ALMEIDA**, médico veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para exercer a função de Médico Veterinário Inspetor do SIM, responsável técnico pela inspeção ante mortem e post mortem no matadouro público municipal e nos demais estabelecimentos de abate registrados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca/MA, em 21 de outubro de 2026.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 8491-45bf67e427519bd54bbf09929ad44080b599af98

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
PASSAGEM FRANCA - MARANHÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) e ao Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, na esfera municipal, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Passagem Franca, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS de exercer o controle social e deliberar sobre a política municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218/2025, a Resolução CNAS/MDS nº 219/2025 e a Resolução CIT nº 30/2025, que tratam da regulamentação do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e as normativas vigentes referentes ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO a importância da ampliação e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais, visando à prevenção de vulnerabilidades, à proteção de direitos e ao atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação do Colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Passagem Franca-MA ao **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. O serviço tem como objetivos:

I - Fortalecer a função protetiva das famílias e os vínculos familiares, comunitários e territoriais;

II - Promover a parentalidade positiva e protetiva, incentivando práticas de cuidado, afeto, respeito e educação não violenta;

III - Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e para a proteção social das gestantes;

IV - Prevenir situações de vulnerabilidade, desproteção e risco social, por meio de acompanhamento socioassistencial no domicílio;

V - Ampliar o acesso das famílias às seguranças socioassistenciais e aos direitos sociais, em articulação com o CRAS, o PAIF e a rede intersetorial.

Art. 2º Aprovar a adesão ao **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências - Municipal**, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. O serviço tem como objetivos:

I - Assegurar proteção social e atendimento imediato às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública;

II - Garantir acolhimento provisório em condições dignas e seguras, incluindo a organização de abrigos temporários, quando necessário;

III - Identificar as famílias e os indivíduos atingidos, suas necessidades, perdas e danos decorrentes da situação de emergência ou calamidade;

IV - Viabilizar o acesso às provisões materiais, aos recursos humanos e ao trabalho social necessários ao atendimento da população afetada;

V - Articular a rede socioassistencial e as demais políticas públicas para garantir atendimento integral, acesso a direitos e, quando cabível, a benefícios eventuais.

Art. 3º A aprovação das adesões previstas nesta Resolução não dispensa o cumprimento dos requisitos, das responsabilidades e dos procedimentos estabelecidos nas normativas vigentes para a implantação, a execução e o eventual cofinanciamento dos serviços.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem Franca-MA, 23 de outubro de 2026.

Bruna Guimarães Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Passagem Franca-MA

Identificador: 5414-bbd70096ca7dc2974b295d23491fbdd983c349c4

FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

CN=MUNICIPIO DE PASSAGEM FRANCA:10438570000111, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=35622406000190, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Passagem Franca, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-10-24 00:10:03